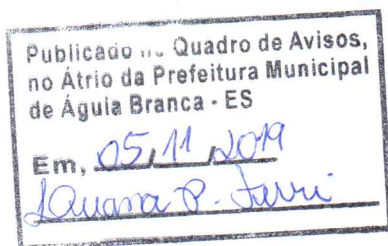




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.549/2019



ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 261/1995, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE MUNICIPAL EM VEÍCULO DENOMINADO TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 31, da Lei Municipal nº 261, de 22 de maio de 1995, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31. São Criados 03 (três) pontos, divididos da seguinte forma:

I – 01 (um) ponto na sede do Município, na Av. João Quiuqui, próximo à Drograria Boni;

II – 01 (um) ponto na sede do Município, na Av. João Quiuqui, na Praça do Imigrante;

III – 01 (um) ponto no Distrito de Águas Claras, Município de Águia Branca/ES.”

Art. 2º - São mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 261/1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 05 de novembro de 2019.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal